



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 594/77

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

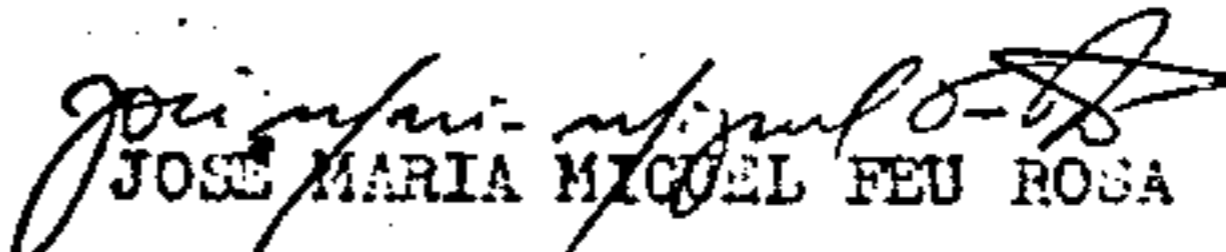
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para indenização do Sr. MATEUS FONSECA, para que possa construir uma casa para a sua residência situada na Serra.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da referida despesa no Artigo anterior, advirão do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1977.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
- Prefeito Municipal -